



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO Nº 04.000.301.22.46

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, cujo objeto é registro de preços para prestação de serviço de transporte terrestre hospitalar de passageiro.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública estava agendada para ocorrer em 22/06/2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS**, fls. 256/257, em 15/06/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeiro poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde/Coordenadora Tratamento Fora do Domicílio-TFD, área técnica responsável pela elaboração do Termo e Referência e execução dos serviços,este Pregoeiro passa a responder o questionamento abaixo:

Questionamentos da Interessada MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS,

Questionamento 01: Como será o acionamento das remoções?

Resposta SMSA: Conforme as alíneas 12.2 e 12.2.1 do Termo de Referência, após autorização, o Tratamento Fora do Domicílio ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

Questionamento 02: O serviço existe atualmente? Se sim, quem é o atual prestador?

Resposta SMSA: Atualmente a SMSA não possui contrato ou ARP para a execução dos serviços objeto do presente certame.

Questionamento 03: O KM demonstrado no edital, é uma média ou o máximo por mês?

Resposta SMSA: A quantidade é anual.

Questionamento 04: Qual o número de remoções mensal atualmente?

Resposta SMSA: As solicitações para remoção poderão ocorrer em horários, datas e locais a serem definidos conforme as reais necessidades, que são inesperadas e imprevisíveis, impossibilitando estimar o quantitativo semanal e/ou mensal.

Questionamento 05: Qual é a média de remoções atualmente por período, diurno e noturno?

Resposta SMSA: As solicitações para remoção poderão ocorrer em horários, datas e locais a serem definidos conforme as reais necessidades, que são inesperadas e imprevisíveis, impossibilitando estimar o quantitativo semanal e/ou mensal.

Questionamento 06: Todas as remoções são viagens?

Resposta SMSA: O local da execução do serviço será com deslocamento definido no âmbito intermunicipal ou interestadual, em um raio limite na ordem 1500km de distância de Belo Horizonte. Considerando que esta informação não consta no atual edital a SMSA informa que o mesmo será alterado e republicado, com a designação de nova data para abertura da sessão pública.

Questionamento 07: Como é computado o KM rodado? É considerado desde a saída da ambulância da base da empresa até seu retorno?

Resposta SMSA: A contagem da quilometragem iniciar-se-á no local de embarque do paciente e encerrar-se-á no endereço de desembarque dentro do município de Belo Horizonte, que será informado na Ordem de Serviço. Considerando que esta informação não consta no atual edital a SMSA informa que o mesmo será alterado e republicado, com a designação de nova data para abertura da sessão pública.

Questionamento 08: Qual o tempo resposta para atender os chamados?

Resposta SMSA: Conforme a alínea 13.1 do Termo de Referência o atendimento do pedido de remoção, após solicitação formal do Órgão Gerenciador, deverá ser finalizado com tempo máximo de execução do(s) serviço(s) de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

Questionamento 09: Os serviços serão todos agendados?

Resposta SMSA: Os serviços serão sob demanda, de forma eletiva, podendo ser prestados em qualquer dia da semana, respeitando o prazo de execução

Questionamento 10: Poderá existir chamados simultâneos para o mesmo recurso?



Resposta SMSA: Os serviços de remoção são eletivos, podendo ocorrer ou não a utilização simultânea de mais de um veículo por categoria. O número de ambulâncias deverá ser o suficiente para cumprimento do objeto nos prazos de horários estabelecidos no Termo de Referência e Edital. Entretanto, o órgão gerenciador poderá encaminhar as solicitações, de maneira escalonada, quando houver demanda simultânea.

Questionamento 11: Quem é o responsável por regular as remoções e definir o tipo de recurso?

Resposta SMSA: O hospital responsável pela alta ou transferência do paciente, solicitará à Regulação Municipal de Belo Horizonte a remoção e o tipo de recurso será de acordo com o quadro clínico do paciente. A solicitação de remoção será regulada pelo Órgão Gerenciador.

Questionamento 12: A contratada é obrigada a ter uma base operacional no Município de Belo Horizonte?

Resposta SMSA: Não. Os veículos ficarão alocados na base da empresa e deverão comparecer para executar a remoção somente após a requisição do serviço.

Questionamento 13: O serviço médico poderá ser subcontratado?

Resposta SMSA: Conforme Cláusula 25.9.1 – Das Disposições Finais e a alínea 23.a do Termo de Referência, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2022.

Wildes Geraldo Gonçalves Ozorio

Pregoeiro

Secretaria Municipal de Saúde/SMSA/BH

